

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Produto: Proteção Casa+

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1023.

Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro multirriscos habitação que permite segurar a habitação (edifícios ou frações) e/ou o seu conteúdo (recheio), contra o risco de incêndio. Garante também a proteção contra outros riscos que afetem a habitação e/ou conteúdo, através de coberturas complementares. O seguro garante não só os danos da fração autónoma, mas também o valor proporcional das partes comuns do imóvel que couber à fração. Destina-se a clientes que contratem um crédito à habitação no Millennium BCP.



Que riscos são segurados?

Riscos seguros por coberturas base:

- ✓ Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão ;
- ✓ Inundações;
- ✓ Danos por água;
- ✓ Furto ou roubo;
- ✓ Queda de aeronaves e travessia da barreira do som;
- ✓ Choque ou impacto de veículos terrestres e/ou animais;
- ✓ Derrame de óleo de sistemas de aquecimento;
- ✓ Greves, tumultos e alterações de ordem pública;
- ✓ Quebra de vidros, espelhos fixos, pedras mármore e louças sanitárias;
- ✓ Quebra ou queda de antenas exteriores de TV ou TSF;
- ✓ Quebra ou queda de painéis solares;
- ✓ Demolição e remoção de escombros;
- ✓ Guarda de conteúdos;
- ✓ Privação de habitação e realojamento;
- ✓ Mudança temporária;
- ✓ Responsabilidade civil como proprietário do imóvel;
- ✓ Responsabilidade civil extracontratual como ocupante legítimo do imóvel;
- ✓ Despesas judiciais decorrentes de responsabilidade civil proprietário ou ocupante;
- ✓ Riscos pessoais domésticos – Morte ou invalidez Permanente;
- ✓ Riscos pessoais domésticos – Despesas médicas – Subsídio de funeral;
- ✓ Pesquisa e reparação por avarias;
- ✓ Assistência ao lar;
- ✓ Aluimento de terras;
- ✓ Danos estéticos;
- ✓ Atos de vandalismo e maliciosos;
- ✓ Danos em bens do senhorio.

Riscos seguros por coberturas facultativas:

- Fenómenos sísmicos (100%, 90%, 80% ou 70% do capital da apólice);
- Riscos elétricos;
- Reconstituição de documentos;
- Danos em jardins e plantações;
- Reconstituição de informação em suporte informático;
- Perdas de rendas;
- Veículos em garagem;
- Extensão da garantia de eletrodomésticos.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



Que riscos não são segurados?

Principais riscos excluídos à cobertura obrigatória de Incêndio ou às coberturas facultativas:

- x Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
- x Greves, tumultos e alterações da ordem pública, atos de terrorismo, vandalismos, maliciosos ou de sabotagem;
- x Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes da cisão de átomos ou radioativas e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- x Incêndio decorrente de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terremotos e erupções vulcânicas, maremotos ou fogo subterrâneo;
- x Atos ou omissões dolosas do tomador do seguro, do segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis, mas, no âmbito do seguro obrigatório de incêndio, apenas no que se refere aos danos ocorridos na sua propriedade.

Principais riscos excluídos à cobertura de tempestades:

- x Os danos causados pela ação do mar e outras superfícies de águas naturais ou artificiais, sejam de que natureza forem, mesmo que estes acontecimentos resultem de temporal.

Principais riscos excluídos à cobertura de danos por água:

- x Os danos causados em consequência de infiltrações através de telhados, terraços, paredes, tetos e ainda os que resultem de humidade ou condensação, exceto quando sejam resultantes das garantias contempladas nesta cobertura;
- x Entrada acidental de águas pluviosas em consequência de qualquer precipitação atmosférica, através de portas, janelas, claraboias, varandas e marquises;
- x Torneiras deixadas abertas, salvo quando se tiver verificado uma falta de abastecimento de água.

Principais riscos excluídos à cobertura de responsabilidade civil:

- x Não ficam garantidos os danos resultantes de atos dolosos do tomador ou dos segurados ou danos causados ao cônjuge, ascendentes, descendentes ou pessoas que façam parte do agregado familiar do segurado;
- x Os danos causados a trabalhadores e mandatários do tomador ou segurados;
- x Os danos causados ao imóvel seguro ou onde se encontram os bens seguros.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em algumas coberturas, em caso de sinistro poderá ser da sua responsabilidade o pagamento de um determinado valor previsto nas condições contratuais, a franquia.
- ! Devem ser sempre discriminados e valorados os objetos especiais, caso não discrimine os objetos especiais, o seu montante global fica limitado, em caso de sinistro, a 20% do valor total do recheio, no máximo de 7.500,00 € e 1.000,00 € por objeto.



Onde estou coberto?

- ✓ O seguro multiriscos proteção casa + segura o imóvel ou fração situada em território português. Portugal Continental Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, conforme descrito nas condições contratuais da apólice.



Quais são as minhas obrigações?

- ✓ Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- ✓ Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento.
- ✓ Pagar o prémio nas datas definidas
- ✓ Em caso de sinistro, informar, por escrito, no prazo de 8 dias a contar do dia do sinistro ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo. Em caso de inspeção do local de risco, deverá fornecer as informações solicitadas ao representante credenciado e mandatado pela companhia de seguros.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. As alterações ao contrato poderão implicar montantes adicionais a pagar, sendo que a alteração só tem efeito após o pagamento. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por novos períodos de um ano.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.
Nos contratos celebrados à distância, o tomador do seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.
Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito.